

RESOLUÇÃO Nº 02/2000

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão de deliberação superior de administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

proceder a retificações no Anexo da Resolução nº 12/99 – Normas para Realização de Concurso para a Classe de Professor Titular:

1. No inciso I do Parágrafo único do Art. 15, que terá a seguinte redação: “I – no mínimo, 25 pontos em ensino e, desses, pelo menos 8,5 pontos em atividade de aula no ensino superior e, no mínimo, 10 (dez) anos de exercício no magistério superior”.
2. No Art. 29, que terá a seguinte redação: “Art. 29 – Ficam derogadas as disposições contrárias, especialmente as contidas no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente – RAPAPD, que trata de concurso para professor titular, e revogada a Resolução nº 2/92, que trata das Normas para Realização de Concurso para a Classe de Professor Titular. Parágrafo único – A contagem de pontos para fins de promoção, prescrita no Item 3 da Resolução nº 3/93-CONSU, passará a ser feita conforme os Critérios de Avaliação de Desempenho contidos nestas Normas”.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 24 de março de 2000. (a) **Carlos Siqueyuki Sedyama - Presidente.**